



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

CONTRATO N.º 09/2018

CONTRATO N.º 09/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA A M FIGUEREDO COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 - Mõcambo, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa **A M FIGUEREDO COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 20.221.687/0001-00, com endereço na rua Novo Hamburgo (Jardim Miraflores), 1538, loja 1 – Três Marias – Porto Velho/RO, CEP 76.812-364, fone (69) 3225-6310/99233-4864, email: joaotok70@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal senhor João José Mourão Figueiredo, CPF-MF n.º 817.705.612-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n.º 63/2017, nos autos do Processo Adm. Virtual - PROAD n.º 22864/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

I - O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar nas unidades administrativas e jurisdicionais do TRT da 14ª Região no Estado de Rondônia, com elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar existentes, conforme Portaria do Ministério da Saúde n.º 3523, de 28/08/1998, incluso materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital); Pregão Eletrônico n.º 63/2017 e Proposta Comercial.

II – A **CONTRATADA** deverá elaborar e Implantar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC**, adotado para o sistema de climatização. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas. Plano de Manutenção para as Centrais de Ar Condicionado e Condicionadores de Ar do Tipo Split, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e conforme Portaria n.º 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

Parágrafo Único - O Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias, após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

I – Conforme estabelecido no **Anexo I** do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

I - Os preços adotados devem estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

LOTE 01 - PORTO VELHO/RO (MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO)					
Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário por Item	Preço Total por Item
1	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização de unidades do TRT da 14ª Região. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000, atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União.	Serv.	1	2.254,49	2.254,49
2	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	59	193,75	11.431,25
3	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	227	225,91	51.281,57
4	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 48.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de	Serv.	31	252,22	7.818,82



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

	serviço e realizado o agendamento.				
5	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus., obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	38	377,49	14.344,62
6	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	10	231,34	2.313,40
7	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	30	319,03	9.570,90
8	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 48.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	5	395,65	1.978,25
9	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	10	500,67	5.006,70
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 01					106.000,00

LOTE 02 - GUAJARÁ-MIRIM/RO (MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO)					
Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário por Item	Preço Total por Item
1	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, para o sistema de climatização de unidade do TRT da 14ª Região. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000, atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União.	Serv.	1	1.505,16	1.505,16
2	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle - PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	1	275,31	275,31



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

3	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	4	316,08	1.264,32
4	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 48.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	1	409,22	409,22
5	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	1	494,82	494,82
6	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	1	275,31	275,31
7	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	1	341,48	341,48
8	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 48.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	1	409,22	409,22
9	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	1	613,69	613,69
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 02					4.904,00

LOTE 04 – JI-PARANÁ/RO, OURO PRETO DO OESTE/RO, RÓLIM DE MOURA/RO, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, CACOAL/RO e PIMENTA BUENO/RO (MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO)					
Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário por Item	Preço Total por Item
1	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para o sistema de climatização de unidades do TRT da 14ª Região. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de	Serv.	1	1.664,10	1.664,10



PODER JUDICIÁRIO.
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017.

	Normas Técnicas – ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000, atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa. Sendo que este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Contrato celebrado, no Diário Oficial da União.				
2	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	16	282,89	4.526,24
3	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	54	309,87	16.732,98
4	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 48.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	0	0	0
5	Serviços de manutenção PREVENTIVA, em ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus, obedecendo ao plano de manutenção, operação e controle – PMOC, realizada por profissionais capacitados, realizado após a emissão da ordem de serviço e realizado o agendamento.	Serv.	4	444,79	1.779,16
6	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 7.000 Btus a 12.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	6	319,77	1.918,62
7	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 18.000 Btus a 24.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	12	399,37	4.792,44
8	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 30.000 Btus a 48.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	2	474,48	948,96
9	Serviço de Instalação (parede/parede) de ar condicionado modelo Split de 58.000 Btus a 60.000 Btus. Com fornecimento de tubo conectivo, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias.	Serv.	6	606,25	3.637,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 04					36.000,00

II - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

III - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra, separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.

IV - Para pagamento da primeira fatura deverá vir acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnico pelos serviços junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

V - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, além das certidões relacionadas abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União- **CND** ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - **CPD-EN**;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

c1) Prevalecerá a **CNDT** que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara).

d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

VI - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$

365 365

VIII - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

DO REAJUSTE

I - Em caso de prorrogação de contrato os preços poderão ser reajustados com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

II - O período a ser considerado para o reajustamento será aquele referente à data em que se completou um ano (12 meses) da assinatura do contrato, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual.

III - A Contratada poderá exercer o direito ao reajuste de preço até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso não o faça até essa data, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste, porquanto o posterior pleito de reajuste não se compatibiliza com a ratificação das condições contratuais então vigentes feita no aditivo de prorrogação contratual. Assim, ao prorrogar o contrato sem ressalvas quanto ao preço, a contratada estará renunciando tacitamente ao direito ao reajuste pretérito.

IV - As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

I - Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, e em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá optar, no montante de 3% (três por cento) do valor do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

II - A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa descrita na Cláusula Treze do Contrato.

III - É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período da prestação de serviços.

Parágrafo único – Caberá ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições, cobrar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento pela Contratada, dos incisos II e III supra citados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da Contratada:

a) Efetuar a entrega dos serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo de referência e em sua proposta;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) Apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- j) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;
- k) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- l) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

q) Acatar às decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, relativamente à prestação dos serviços;

r) Não contratar, durante a vigência do contrato, servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

s) Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

t) Executar os serviços de instalação, assistência técnica, manutenção em caráter preventivo e corretivo dos equipamentos, objeto da licitação, por meio de pessoal técnico especializado, de modo atender o contrato, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento desses equipamentos;

u) Emitir relatórios e orçamentos nos prazos previstos no Termo de Referência;

v) Retirar a Ordem de serviço de instalação, manutenção preventiva e/ou corretiva no prazo máximo de 1 dia útil de sua emissão;

w) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

x) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

y) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Das Obrigações da Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

a) expedir as ordens de serviço;

b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

- c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, à seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;
- i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- n) receber provisoriamente e definitivamente os serviços, nos prazos estipulados legalmente;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

p) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

I - O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas Trabalhistas – Natureza da Despesa: 3390.39.16 – Serviços e Terceiros Pessoa Jurídica (Manutenção e Conservação de Bens), conforme nota de empenho 2018NE000393 de 7/3/2018.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE GARANTIA

I - Os serviços executados, bem como as peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) Mão de obra executada: 06 seis meses;
- b) Substituição de compressor: 01 (um) ano;
- c) Substituição de demais peças: 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DEZ - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Os locais de execução dos serviços serão nas unidades relacionadas abaixo:

UNIDADES DE PORTO VELHO/RO	
Unidades Administrativas/Jurisdicionais	Endereços
Ed. Sede do TRT da 14ª Região	Rua Almirante Barroso, 600 – Centro – PVH - RO
Ed. Sede do Fórum Trabalhista de Porto Velho – RO (Cinco Varas Trabalhistas)	Rua Prudente de Moraes, 2313 – Centro – Porto Velho – RO.
Edifício do Fórum Trabalhista de Porto Velho (Três Varas Trabalhistas)	Rua Marechal Deodoro, 2150 – Centro - Porto Velho/RO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

Núcleo Gráfico do TRT da 14ª Região	Rua Prudente de Moraes, 1889 – Areal – Porto Velho – RO.
Prédio da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, Núcleo de Cálculo, Depósito Judicial e Arquivo Geral	Av. Rio Madeira, 3997 – Bairro Industrial - PVH-RO
UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA	
Vara Trabalhista de Guajará-Mirim/RO	Av. Novo Sertão, 1333 - 10 de Abril.
Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO	Av. Juscelino Kubitschek, 2351, B. Institucional.
Vara Trabalhista de Jaru/RO	Rua Raimundo Catanheide, 1133 - Centro
Vara Trabalhista de Burity/RO	Rua Airton Sena, 1112 – Setor II
Vara Trabalhista de Machadinho do Oeste/RO	Rua: Tocantins, 1930 - Centro
Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO	Av. Monte Castelo, 1425, Bairro dos Imigrantes
Vara Trabalhista de Ouro Preto do Oeste/RO	Av. 15 de Novembro, 1009 Bairro da União
Vara Trabalhista de Rolim de Moura/RO	Rua Jaguaribe, 4329 - Centro
Vara Trabalhista de São Miguel do Guaporé/RO	Rua: 16 de Junho, 1365 – Bairro Cristo Rei
Vara Trabalhista de Cacoal/RO	Rua General Osório, 427 - Centro
Vara Trabalhista de Pimenta Bueno/RO	Rua Floriano Peixoto, 411 - Centro
Vara do Trabalho de Vilhena/RO	Av. Rohy de Castro Pereira, 3945 – J. América
Vara Trabalhista de Colorado do Oeste/RO	Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4061 - Centro

CLÁUSULA DOZE - DO INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após recebida a autorização da Administração (alínea "v" do Termo de Referência).

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III - advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

III - Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante comunicará tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico n.º 63/2017 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. Virtual - PROAD n.º 22864/2017;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO

a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, se for o caso e fiscalizar o uso;

c) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir às leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Resolução 103/2012-CSJT: - SUSTENTABILIDADE

a) A Contratada não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

b) A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Resolução nº 156, 4º, 08/082012 – CNJ:

I - Fica vedado à empresa contratada colocar à disposição deste Regional para cargo de chefia, pessoas que estejam com certidão negativada, nos seguintes órgãos;

das Justiças:

a) Federal;

b) Eleitoral -TSE;

c) Estadual ou Distrital

d) Militar -STM

e) dos Tribunais de Contas da União -TCU, do Estado -TCE e, quando for o caso, do Município -TCM;

f) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

g) do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

h) dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

Resolução nº 131/2013 – CSJT:

a) reservar vagas para afrodescendentes nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus/;

a1) Contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados, conterão cláusula contratual prevendo exigência de que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas no respectivo contrato sejam preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FISCAL DO CONTRATO

I - Na forma do que dispõe o art. 67, da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços será efetuado pela Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, através do servidor **ANTENOR EVANGELISTA DE OLIVEIRA JUNIOR** e pela Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial através do servidor **SAMURAI DE FIGEIREDO SILVA**, fiscal e substituto eventual, respectivamente, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado(s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de março de 2018.

TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE

Jorge Mourão Figueiredo
Jorge Mourão Figueiredo
Diretor-Geral das Secretarias
em Substituição

João José Mourão Figueiredo
João José Mourão Figueiredo
A M FIGUEREDO COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME
CONTRATADA

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo nº 18.0.00002223-0. Contrato nº 035/2018. Contratado: Caixa Econômica Federal. Objeto: prestação de serviços de pagamento de pessoal e concessão de empréstimos consignados em folha a magistrados, servidores e pensionistas. Fundamentação: Edital de Credenciamento nº 1/2016, derivado do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 60 meses. Assinatura: 19/03/18. Pelo Contratante: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pelo Contratado: Celso Eloi de Souza Cavalheiro, Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 3/2018**

A Presidente do TRT11 torna público para conhecimento dos interessados a homologação da licitação supracitada, destinada ao registro de preço acess. ergonômicos, adjudicado em favor da empresa KIVER COM SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, COMPUSSET INFORMÁTICA LTDA, DOLCIMAR ANTONIO TESTA-ME e resolve COM DE EQUIP ERGONÔMICOS E DE INFORM. Os itens e respectivos valores estão publicados no DOU, Seção 3, fls. 130 e no Jornal do Comércio, ambos de 12/3/2018.

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

(SIDEV - 20/03/2018) 080002-00011-2018NE000021

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 15/2018

A Presidente do TRT11 torna público para conhecimento dos interessados a homologação da licitação supracitada, destinada ao registro de preços para prestação de serviço de gráfica rápida, adjudicado em favor da empresa GRÁFICA E EDITORA VITÓRIA LTDA, CNPJ n. 05.526.766/001-28, com o valor total de R\$ 11.520,00 (itens 1 e 2).

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

(SIDEV - 20/03/2018) 080002-00011-2018NE000021

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SECRETARIA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: RP 1184/2018. Participação na Ata RP 45/2017 do TRT7. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Tecnisy's Informática e Assessoria Ltda. Objeto: Subscrições Jboss Enterprise Application Platform com suporte e garantia. Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0042/00 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa 3390.40/07 - Serviços de TIC. Valor anual: R\$ 164.226,94. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. Data da assinatura: 14-3-2018. Pelo TRT: Mari Eleda Migliorini, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Giovanni Coelho da Silva, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 13521/2015. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Reunidas Turismo S/A. Objeto: Prorrogação a vigência do contrato por mais 12 meses, no período de 26-4-2018 a 25-4-2019. Data da assinatura: 20-3-2018. Pelo TRT: Mari Eleda Migliorini, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Selvino Caramori Filho, Diretor Vice-Presidente.

T

AVISO DE PENALIDADE

O TRT 12ª Região torna público que aplicou à empresa PONTOCOM SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 27.230.038/0001-07, nos autos do processo PRE-10567/2017, a penalidade de impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo período de 1 (um) ano, com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

Florianópolis, 20 de março de 2018.
Des. MARI ELEDA MIGLIORINI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1630/2018

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas para todas as Unidades do TRT 12ª Região.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018032100144

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 06/04/2018. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 09/04/2018. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br ou pelos telefones (48) 3216-4069 e 3216-4091 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 20 de março de 2018.
ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo TRT n. 828/2018. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: AOV SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ n. 05.555.382/0001-33). Objeto: Contratação de 19 (dezenove) licenças de acesso ao pacote Premium, na plataforma virtual de aprendizagem da Alura, na modalidade EAD, com acesso ilimitado aos cursos e conteúdos, durante 12 (doze) meses, consoante elementos dos autos. Fundamentação: art. 25, II, da Lei n.º 8.666/1993. Declaração de Inexigibilidade em 19/03/2018, por Aryoswaldo José Brito Espinola, Ordenador de Despesas. Ratificação em 20/03/2018, por Paulo Henrique Favares da Silva, Diretor da Escola Judicial em exercício.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1/2018 AO CONTRATO TRT N. 39/2014

Processo TRT n. 082/2018. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: AP Engenharia e Arquitetura Ltda. (CNPJ n. 01.664.506/0001-68). Objeto: Alteração do Contrato com acréscimo e supressão de serviços. Valor: Em virtude dos acréscimos e supressões descritos no Projeto Básico, o valor do referido Contrato fica acrescido em R\$ 1.261.699,86 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) e suprimido em R\$ 1.261.699,86 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), permanecendo o valor total contratado em R\$ 30.868.116,18 (trinta milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e dezesseis reais e deztoito centavos). Data da assinatura: 20/03/2018. Assinam: Paulo Lindenberg Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Marcelo Antônio Pontes de Araújo, Sócio-Diretor, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2018

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 25715/2018. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: RJR COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ-MF N.º 11.508.825/0001-38. Objeto: Fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (Cloud Computing), incluindo suporte técnico, implantação e treinamento. Vigência: 19/03/2018 a 18/03/2020. Assinado: 19/03/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 339040.19, nota de empenho n.º 2018NE000448 de 12/03/2018, Valor total: R\$ 268.458,00. Assinaturas: Léléo Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sra. Luciana Cristina da Silva, representante da contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2018

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 22864/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: A M FIGUEREDO COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME. CNPJ-MF N.º 20.221.687/0001-00. Objeto: prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar nas unidades administrativas e jurisdicionais do TRT da 14ª Região, com elaboração de PMOC. Vigência: 20/03/2018 a 19/03/2019. Assinado: 20/03/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 3390.39.16, nota de empenho n.º 2018NE000393 de 7/3/2018, Valor total: R\$ 146.904,00. Assinaturas: Léléo Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sr. João José Mourão Figueiredo, representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Processo 02/2008 PC. Termo de Cessão de Uso nº 02/2018. Partes: TRT e Município de Américo Brasiliense, CNPJ: 43.976.166/0001-50. Objeto: Permissão de uso gratuito de imóvel situado na Avenida 09 de Julho, esquina com a Rua Felício Neves, Centro, Américo Brasiliense/SP. Vigência: 05 (cinco) anos, de 07/03/2018 a 06/03/2023. Assinam: pelo TRT, Adleir Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e, pelo município, Dirceu Brás Pano. Data: 05/03/18.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0580/2017-A Pregão Eletrônico. Contrato: 49/2018. Partes: TRT e 5F Soluções, Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda. CNPJ: 07.273.916/0001-64. Objeto: Fornecimento de solução hardware e software para estabelecimento de rede de dados Wi-Fi. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 234.320,00. L.O. Nº 13.587, de 02/01/2018. Notas de Empenho: 2018NE000640 e 2018NE000641, ambas de 22/02/2018. Classificação: 02.122.0571.4256.3474 4490.52 37 e 02.122.0571.4256.3474 3390.40 22. Vigência: 36 meses, a contar da data da assinatura. Assinam: pelo TRT, Adleir Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e, pela empresa, George Oliveira da Silva. Data: 09/03/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0673/2017 Pregão Eletrônico. Contrato: 51/2018. Partes: TRT e Columbia Comercial de Equipamentos Eireli-EPP. CNPJ: 10.378.106/0001-87. Objeto: Fornecimento e instalação de equipamentos odontológicos. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 79.125,04. L.O. Nº 13.587, de 02/01/2018. Notas de Empenho: 2018NE000745 e 2018NE000746, ambas de 07/03/2018. Classificação: 02.122.0571.4256.3474 4490.52 08 e 02.122.0571.4256.3474 3390.30 10. Vigência: 120 dias a contar da data da assinatura. Assinam: pelo TRT, Adleir Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e, pela empresa, Dorival da Silva. Data: 15/03/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0646/2017-B. Contrato nº 200/2017. Espécie: I TA. Partes: TRT e Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda. CNPJ: 89.237.911/0001-40. Objeto: prorrogação do prazo para a entrega dos servidores de rede, por 30 dias, fixando o final do prazo em 13/03/2018. Fundamento: Lei 8.666/93, artigo 57, § 1º, inciso V. Assinam: pelo TRT, Adleir Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e pela empresa, Vinícius da Silva. Data: 09/03/2018.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2018**

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, visando contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem ecológica simples dos veículos deste TRT (lavagem a seco), com aplicação de cera e polimento, conforme condições e especificações descritas no Edital e anexos. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 10 de abril de 2018, às 13h30min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 10 de abril de 2018, às 13 horas. A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. O edital encontra-se disponível no site www.trtes.jus.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2404/2429, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico licitacoes@trtes.jus.br.

GENÉSIO ROSAS BRITTO
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 15446/2017. CONTRATADA: CR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 023/2018. OBJETO: Inclui 5 veículos ao objeto do contrato, bem como atualiza a relação de veículos do Anexo do Contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 19/03/2018.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.